

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA****Serviço de Previdência Municipal****CNPJ: 37.541.885/0001-46****PORTARIA SPMCR Nº 118/2026**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA LEIS ADRIANA PAES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA – SPMCR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 0016/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, contar de 01 de março de 2026 benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à segurada **LEIS ADRIANA PAES SILVA**, CPF nº 637.xxx.xxx-68, no cargo de **Professora de Língua Portuguesa**, Matrícula 20591/2, MAG Nível III, Classe E, do quadro de servidores efetivos do Município de Costa Rica/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, conforme valor fixado na apostila de proventos e parecer jurídico integrantes do Processo nº 149/2026, com fundamento no Art. 44 combinado com o Art. 39, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua publicação.

Costa Rica – MS, 25 de fevereiro de 2026



Geandro dos Santos Almeida
Diretor Presidente

Rua José Pereira da Silva, 758 centro fone/Fax 067 3247 1921 CEP 79.550-000
spmcr@costarica.ms.gov.br